Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA E A EMPRESA SOLL –SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA , com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária, CEP 50.740-540, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra, Pág.01, portador da matrícula funcional nº 1226861, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediada na Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, Olinda/PE, representada pelo Sr. **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.019134/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/09/2023** a **21/09/2024**, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n. º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 7,45*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 9.984,96 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. º 8.666/1993;*

1.1.3. **SUPRIMIR** 5,96% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 7.988,64 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.1.4. **RETIFICAR** a Cláusula Terceira – Preço: onde-se lê: "O valor mensal da contratação é de R$ 11.621,41 (onze mil, seiscentos e vinte um mil reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 139.456,92 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), leia-se: "O valor mensal da contratação é de R$ 11.163,46(onze mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 133.961,52(cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função dos *acréscimos e supressões*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. *O valor mensal da contratação é de R$ 11.995,54(onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e*

cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 143.946,48(cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL (Inicial)	VALOR TOTAL ANUAL(Inicial)	VALOR TOTAL MENSAL(Após Termo Aditivo)	VALOR TOTAL ANUAL(Após Termo Aditivo)
Serviço de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços	M²	1	11.163,46	133.961,52	11.995,54	143.946,48

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

2.3. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: *26418/158136*;

Fonte de Recursos: *0100*;

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho:2023NE000047

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1 Planilha de Custos e Formação de Preços Inicial(ajustada).

5.1.2 Planilha de Custos e Formação de Preços(acréscimos e supressões de insumos)

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, ___ de setembro de 2023

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, **Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 11:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Reitor(a)**, em 20/09/2023, às 15:10, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0863459** e o código CRC **4439F66C**.